

DESPACHO n° 045/14

Município de Goiás, 08 de Abril de 2014

**"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO
CONTRATAÇÃO DIRETA COM A CAIXA ECONOMICA
FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**

O **MUNICÍPIO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Gestor da Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas insertas no art. 24, inciso V, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

CONSIDERANDO, que o município de Goiás, fez publicar em jornal de grande circulação os Editais de Licitação Pública - Modalidade Pregão Presencial n° 019/13, 002/14 e 0016, com pretensão única de alienar os serviços atinentes ao pagamentos da folha de pagamento de pessoal dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, que todas as tentativas no sentido de se contratar mediante a realização de licitação publica se frustraram por falta de interessados;

CONSIDERANDO, a necessidade do município realizar a pretensa contratação visando assim alienar uma prestação de serviço cujo resultado é atender o interesse publico;

CONSIDERANDO, o Parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiás, donde a mesma justificou nos termos da legislação vigente, a conveniência da indicação da pretensa contratada, **Caixa Econômica Federal**, a qual formulou oferta no valor de R\$450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) pela exclusividade na realização dos serviços atinentes ao pagamentos da folha de pagamento de pessoal dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, o inteiro teor do Parecer Jurídico n°115/14, exarado pela douda assessoria jurídica do Município de Goiás, asseverando ali a faculdade que assiste a administração

Administração 2013/2016

publica proceder contratação direta nos termos do art.24, inciso V, da Lei 8.666/93, em face de licitação deserta, caracterizada pelo não comparecimento de licitantes regularmente convocados;

RESOLVE

ART. 1º - Com fulcro no art.24, inciso V, da Lei 8.666/93, fica declarada **DISPENSADA A LICITAÇÃO** em favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, para em caráter exclusivo prestar os serviços atinentes ao pagamentos da folha de pagamento de pessoal dos servidores municipais, por um período de 05(cinco)anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

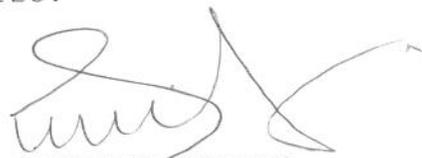
ART. 2º - Os encargos sociais decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva do Contratado.

ART. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para assinar o contrato de prestação de serviços, em 03 (três) dias.

Cumpra-se.

Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Goiás, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e Quatorze.


EDSON DE OLIVEIRA BASTOS
Gestor Municipal

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.